



Processo Seletivo 002/2025
Edital de Convocação N° 009/2026

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, homologado pelo decreto n°3818 de 06 de janeiro de 2026.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Nadini Rosangela Zalamena	Professor	002/2025
Jaine Pereira do Nascimento	Professor	002/2025

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Jhywilly Hellena Rodrigues Pereira	Professor Educação Infantil	002/2025

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Uélica da Silva Guimarães	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2025
Roseli Cristina Hermes	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2025
Werika Eduarda Pereira Maciel	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de fevereiro de 2026.

Vilsen Biguelini
Prefeito Municipal

ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°053/2026

Portaria n°053/2026

De 22 de janeiro de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Karla Patricia Alves** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Karla Patricia Alves**, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 14/02/2025 a 13/02/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°054/2026

Portaria n°054/2026

De 22 de janeiro de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marcia Cristina Schlemmer** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Marcia Cristina Schlemmer**,

ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 22 de janeiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 01/09/2022 a 31/08/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°055/2026

Portaria n°055/2026

De 22 de janeiro de 2026.

Conceder Férias do Servidor Público **Ailton de Almeida Faca Junior** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ailton de Almeida Faca Junior**, ocupante do cargo de **Médico Clínico Geral**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026; e,
- O último período, 15 dias, 05 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/12/2023 a 10/12/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°009/2026

Edital de Convocação N°009/2026

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, homologado pelo Decreto n°3818 de 06 de janeiro de 2026.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Nadini Rosangela Zalamena	Professor	002/2025
Jaine Pereira do Nascimento	Professor	002/2025

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Jhywly Hellena Rodrigues Pereira	Professor Educação Infantil	002/2025

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Uélica da Silva Guimarães	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2025
Roseli Cristina Hermes	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2025
Werika Eduarda Pereira Maciel	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2025

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de fevereiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.001 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Municipal nº 2.001 de 03 de fevereiro de 2026

(Projeto de Lei nº001/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre os critérios, procedimentos e condições para o Chamamento Público destinado à seleção de áreas para implantação de Loteamento Social no âmbito do Programa HABITA MAIS CANARANA, e dá outras providências.”

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece os critérios, requisitos, procedimentos e condições para a realização de Chamamento Público destinado à manifestação de interesse de proprietários de imóveis, pessoas físicas ou jurídicas, interessados na implantação de Loteamento Social no âmbito do Programa HABITA MAIS CANARANA, instituído pela Lei Municipal nº 1.947 de 17 de junho de 2025.

Artigo 2º - O Chamamento Público tem por finalidade identificar, selecionar e classificar áreas privadas aptas à implantação de Loteamento Social, observando-se, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público e da função social da propriedade.

Artigo 3º - Poderão participar do Chamamento Público os proprietários pessoas físicas e jurídicas, de imóveis que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

I - domínio pleno do imóvel, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, livre e desembaraçado de ônus;

II - posse direta, mansa e pacífica do imóvel, com disponibilidade jurídica para fins de parcelamento do solo urbano, inexistindo litígio possessório ou reivindicatório em curso;

III - possuir área mínima suficiente para a implantação de, no mínimo, 900 (novecentos) lotes residenciais, com área individual mínima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), incluída a malha viária, as áreas institucionais e as áreas verdes, nos termos da legislação urbanística aplicável, enquadrado na ZISE de acordo com o anexo IV da Lei Municipal n. 1.940/2025.

IV - localização em zona urbana ou macrozona de expansão urbana, conforme Lei Municipal n. 1651 de 05 de julho de 2022, situa-

da a uma distância máxima de até:

a) 1000 (mil) metros, contados a partir dos limites da poligonal da área do imóvel, até a existência de rede de energia elétrica e iluminação pública instaladas, rede de abastecimento de água potável instalada e vias de acesso com circulação pavimentada;

b) 1000 (mil) metros, contados a partir dos limites da poligonal da área do imóvel, até a existência de equipamentos públicos educacionais essenciais, especialmente creche e escola de educação básica, bem como de unidade básica de saúde.

V - compatibilidade do imóvel com as diretrizes de uso e ocupação do solo;

VI - viabilidade técnica, ambiental e urbanística para implantação de Loteamento Social;

VII - comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos e parâmetros definidos no Edital de Chamamento Público.

§ 1º A verificação da viabilidade referida no inciso VI terá caráter preliminar, para fins de habilitação e classificação no Chamamento Público, não implicando exigência de licenças ou autorizações definitivas, as quais serão requeridas nas fases subsequentes, conforme a legislação aplicável.

Artigo 4º - O Edital de Chamamento Público deverá conter, no mínimo:

I - objeto e finalidade do chamamento;

II - requisitos de habilitação dos interessados;

III - documentação técnica, jurídica e ambiental exigida, compatível com a fase de chamamento público, por meio de apresentação de pré-projeto ou estudo preliminar do loteamento social;

IV - critérios objetivos de avaliação e classificação das propostas;

V - prazos, forma e local para apresentação das propostas;

VI - condições para concessão dos incentivos fiscais e subsídios previstos na Lei Municipal nº 1.947 de 17 de junho de 2025;

VII - obrigações e responsabilidades das partes;

Artigo 5º - A avaliação e classificação das propostas observará critérios objetivos, dentre os quais:

I - localização do imóvel e sua integração à malha urbana existente;

II - proximidade de equipamentos públicos essenciais, especial-